



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
ITABAIANA – SERGIPE**

## **SUBSEÇÃO V**

### **DOS SECRETÁRIOS**

Art. 23 - Ao 2º Secretário compete:

I - auxiliar o 1º Secretário;

II - praticar os atos expressos nos incisos I e XII do artigo 22, quando o 1º Secretário omitir.

Art. 24 - Os Secretários substituir-se-ão conforme a numeração ordinal e nesta ordem, substituirão o Presidente na ausência dos Vice-Presidentes.